

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXVIII

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1983

NÚMERO 174

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.623, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983
Aprova traçado de faixa de terreno no 129 subdistrito - Cambuci, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1.983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.290/1/2 - V-1.305, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno ao longo do Córrego Cambuci, no 129 subdistrito - Cambuci, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", nos seguintes trechos:

I - Entre as Ruas Muniz de Souza e Almeida Torres, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 360,00 metros;

II - Entre a Rua Mazzini e o 1º trecho, referido no item anterior, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 100,00 metros;

III - Entre a Rua Bueno de Andrade e o 1º trecho, de que trata o item I, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 310,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes limítrofes, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 1.983, 4309 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ROLANDO NATAL SCURZIO, Secretário de Vias Públicas
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 1.983.
NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.624, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983
Altera a denominação da Rua Ubirama, localizada no 189 subdistrito - Ipiranga.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de agosto de 1.983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da RUA UBRAMA (CEP 04217 -

CADLOG 19315-1), localizada na Vila Independência, 189 subdistrito - Ipiranga.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 1.983, 4309 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ROLANDO NATAL SCURZIO, Secretário de Vias Públicas
FABIO LUIZ PEREIRA DE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Cultura
ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 1.983.
NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.625, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983
Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Alcântara, no 369 subdistrito - Vila Maria.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de agosto de 1.983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da atual Rua Alcântara, situada no 369 subdistrito - Vila Maria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 1.983, 4309 da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ROLANDO NATAL SCURZIO, Secretário de Vias Públicas
FABIO LUIZ PEREIRA DE MAGALHÃES, Secretário Municipal de Cultura
ARNALDO DE ABREU MADEIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 1.983.
NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 9.626, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983
Declara reservada área devoluta municipal, no 279 subdistrito - Tatuapé, necessária à execução do plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 7.599, de 16 de março de 1.971.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1.983, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada reservada, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.859, de 31 de março de 1.950, com a nova redação conferida pela Lei nº 7.730, de 8 de maio de 1.972, área devoluta pertencente ao Município, situada à Rua Curupá, no 279 subdistrito - Tatuapé, necessária à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 7.599, de 16 de março de 1.971.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº B-5.609, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza:

delimitada pelo perímetro A-B-G-H-A, de formato retangular, com cerca de 65,52 m², confrontando, para quem de den-

**Acompanha esta Edição SUPLEMENTO
que não pode ser vendido separadamente**